



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GABINETE DO PRESIDENTE

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

*Nunca deu entrada
na A.R.
14/10/81*

Deixa à Comissão Assuntos Políticos
e Administrativos

14/10/81

Para parecer até 15/11/81
O Presidente,

[Signature]

Exm^o Senhor
Chefe de Secretaria da Assembleia
Regional dos Açores

9900 HORTA - FAIAL

1401

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

-9. OUT. 1981

Po. PP

ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL - CLASSIFICAÇÃO DE QUATRO DRAGO-
EIROS (DRACAENA DRACO L.) DA PRAIA DE ÁGUA D' ALTO

Em 11 de Junho de 1980 enviei a V. Ex^a. um exemplar da proposta de Decreto Regional que cria a "Classificação de Quatro Dragoeiros (Dracaena Draco L.) da Praia de Água d' Alto".

Por não se ter verificado qualquer publicação do referido diploma, telefonicamente troquei impressões com V. Ex^a. acerca do andamento da referida proposta, ao que me foi dito não ter dado entrada nessa Secretaria.

Assim, estou a enviar a V. Ex^a. fotocópias do processo para os fins que julgar por convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: Proposta de Decreto Regional
Ass.: Classificação de quatro dragoeiros (Dracaena Draco L.) da Praia de Água d' Alto
Entrada n.º 19/81 de 14/10/81
Arquivo n.º 102

O Responsável

[Signature]

LEGISLAÇÃO

EC/CS

ANEXO: o mencionado

O CHEFE DE GABINETE

[Signature]
(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ASSEMBLEIA REGIONAL

AÇORES

Entrada n.º 828 Data 18/10/81
P. 102



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL PARA A CLASSIFICAÇÃO DE QUATRO
BRAGOEIROS (DRACAENA DRACO L.) DA PRAIA DE ÁGUA D'ALTO

Existem na Região exemplares arbóreos, isolados ou em maciço, de grande importância pela sua raridade, porte, valor pa norâmico, etc. que devem ser objecto de medidas de protecção.

Estão nestas condições quatro Dragoeiros (DRACAENA DRACO L.) de grande porte, traduzindo existência multicecular, os quais se situam junto à Praia de Água D'Alto.

Assim e nos termos do Artº 229º, nº 1, alínea a) de Constituição da República a Assembleia Regional decreta o seguinte:

- Artº 1º - São considerados "Objecto Classificado" os quatro exemplares da DRACAENA DRACO L. (Dragoeiros) existentes *junto à Praia de Água d'Alto, no Sítio do Hospital, e referenciado no Plano Anexo.*
- Artº 2º - A identificação dos *quatro* exemplares far-se-á através de uma numeração seguida das características indicadas:

- Altura
- D.A.P.
- Largura da copa
- Estado vegetativo

- Artº 3º - Os quatro exemplares referidos terão como zona de protecção à sua volta uma área correspondente à projecção da sua copa no terreno.
- Artº 4º - Ficam proibidas nas zonas referidas no Artº 3º do presente diploma quaisquer operações que se relacionem com remoção de terras, depósito de materiais de qualquer natureza ou outras que possam prejudicar o Estado Vegetativo dos quatro exemplares de DRACAENA DRACO L. (DRAGOEIROS) classificados.
- Artº 5 - As contravenções previstas no Artigo anterior, sem prejuizo de outras sanções aplicáveis, são punidas:
- a) com multa de 500\$00 a 10 000\$00
 - b) com o máximo de multa prevista na alínea anterior e prisão até um mês, em caso de reincidência.

submetida à Assembleia Regional
24/9/80



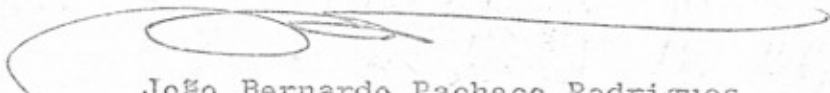
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

- 2 -

- Artº 6º - Após a publicação do presente decreto deverá ser elaborado um parecer técnico no sentido de preservar e garantir a estabilidade vegetativa dos exemplares referidos.
- Artº 7º - Com a aprovação do presente diploma virão a ser definidas as competências no sentido da fiscalização do disposto no mesmo.
- Artº 8º - As despesas emergentes com a execução do disposto no presente diploma serão suportadas pelas rubricas adequadas da Secretaria Regional do Equipamento Social.
- Artº 9º - As dúvidas surgidas com a interpretação do presente diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social.

Aprovado pelo Governo Regional em 14 de Maio de 1980.

O SECRETARIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL



João Bernardo Pacheco Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E AMBIENTE

DRACAENA

DRACO

L. (DRAGOEIRO)

ESCALA: 1: 2 000

